

A Ética Jornalística como Ferramenta para a Promoção dos Direitos Humanos: uma Análise do Caso de Exposição de Violência Sexual pelo Programa “Cidade Alerta - CE” em 2014

Giovana Gurgel de Góis¹

Antonino Condorelli²

Universidade do Rio Grande do Norte, Natal/RN

RESUMO

Em 2014, o programa *Cidade Alerta*, da *TV Cidade*, afiliada da Record no estado do Ceará, violou os direitos humanos ao exibir cenas explícitas de um caso de violência sexual em rede regional. Este trabalho visa promover uma reflexão crítica sobre como houve o desrespeito aos direitos fundamentais e sobre a necessidade urgente de mecanismos mais eficazes de controle e responsabilização na mídia brasileira, analisando os já existentes. Entre o aporte teórico constam Varjão (2015), Christofolletti (2005), Ijuim (2009), o *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* e a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos; Mídia; Violência Sexual; Ética; Record.

INTRODUÇÃO

O *Cidade Alerta* é um programa policiaisco que, desde que foi criado, tem sido bastante criticado por adotar uma abordagem sensacionalista. A atração televisiva costuma focar em casos de crimes violentos, acidentes e outras situações chocantes, muitas vezes exibindo imagens fortes e detalhes mórbidos. Essa forma de apresentar as notícias, embora atraia um grande público, viola a privacidade das vítimas, o *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* e a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

Uma das principais críticas ao *Cidade Alerta* é a forma como ele trata as vítimas e seus familiares. Por vezes é comum o programa expor detalhes íntimos e pessoais dos atingidos, sem respeitar a privacidade ou sofrimento. Além disso, o sensacionalismo pode contribuir para a banalização da violência e para a criação de um clima de medo e insegurança na sociedade como um todo.

Ao longo dos anos, o programa tem sido acusado de manipular informações, distorcer a realidade e criar narrativas que reforçam estereótipos e preconceitos. A busca por audiência e a competição com outros programas de TV levam a produção a utilizar recursos como a dramatização de cenas, a edição seletiva de imagens e a criação de suspense, o que pode levar a

¹ Estudante de graduação. 6º semestre do curso de jornalismo na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: giovanaggois@gmail.com

² Orientador do trabalho. Professor adjunto do Departamento de Comunicação Social (Decom) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: condor_76@hotmail.com

uma deturpação dos fatos.

É importante destacar também que a prática sensacionalista não é exclusiva do *Cidade Alerta*, mas é uma característica comum a diversos programas policiais e de variedades. Essa abordagem, além de ser questionável do ponto de vista ético, pode ter consequências negativas para a sociedade, como a banalização da violência, a desumanização das vítimas e a polarização da opinião pública.

A *TV Cidade*, afiliada da Record no estado do Ceará, já foi alvo do Ministério Público Federal (MPF) após exibir cenas explícitas de um caso de violência sexual em rede regional. O programa *Cidade Alerta - CE*, exibido por volta das 19h, mostrou, no dia 7 de janeiro de 2014, uma cena de estupro de uma criança de nove anos, ocorrido no início daquele ano. Os registros foram postados, ainda, no portal de notícias da emissora. Com as várias reclamações, o MPF do Ceará pediu que as cenas fossem retiradas do ar. Um dia após o acontecimento, o programa não foi exibido devido à má repercussão do caso na comunidade, sendo mostrada a versão veiculada nacionalmente, comandada pelo apresentador Luiz Bacci. Segundo o site *Tudo da TV Cearense*, do jornalista Alisson Nascimento, funcionários garantiram que a atração policial só não tinha ido ao ar somente por problemas técnicos.

Este trabalho visa promover uma reflexão crítica sobre como houve o desrespeito aos direitos fundamentais e sobre a necessidade urgente de mecanismos mais eficazes de controle e responsabilização na mídia brasileira, analisando os já existentes. Entre o aporte teórico constam Varjão (2015), Christofolletti (2005), Ijuim (2009), o *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* e a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

METODOLOGIA

A presente pesquisa adota a abordagem qualitativa como base metodológica para a análise do caso. A escolha desse método fundamenta-se na necessidade de compreender os significados, contextos e implicações éticas envolvidas na cobertura jornalística de casos sensíveis, uma vez que a pesquisa qualitativa permite uma interpretação aprofundada dos fenômenos sociais (Neves, 1996).

A pesquisa qualitativa diferencia-se da abordagem quantitativa ao não se restringir à mensuração de variáveis ou estatísticas, mas sim ao estudo detalhado dos fenômenos em seu ambiente natural. Segundo Lara e Molina (s.d.), a técnica qualitativa se caracteriza por sua flexibilidade, pela ênfase na interpretação dos significados e pela coleta de dados de forma descritiva e indutiva. Essa metodologia é especialmente adequada para estudos em comunicação, pois permite a análise das narrativas, discursos e enquadramentos midiáticos de

maneira aprofundada.

Nesse sentido, a presente investigação se apoia na análise documental e na observação crítica de materiais audiovisuais e textuais relacionados ao caso em questão. Essa estratégia metodológica possibilita a compreensão da cobertura jornalística sob a ótica dos valores-notícia e dos princípios éticos que orientam a prática do jornalismo. Dessa forma, a metodologia adotada busca não apenas descrever os fatos, mas também interpretar criticamente os impactos da exposição midiática indevida, contribuindo para o debate sobre ética jornalística e responsabilidade social na comunicação.

A RESPONSABILIDADE SOCIAL NO JORNALISMO

A responsabilidade social no jornalismo é um princípio fundamental que orienta a prática profissional para além da mera transmissão de informações. Segundo Ijuim (2009), a informação deve ser compreendida como um bem social e não apenas como uma mercadoria. Tal entendimento reforça a necessidade de que os jornalistas atuem com compromisso ético e em conformidade com o interesse público, conforme estabelecido nos *Princípios Internacionais da Ética Profissional no Jornalismo* e no *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros*.

Christofoletti (2005) destaca adicionalmente que a imprensa tem o poder de influenciar significativamente a percepção pública dos acontecimentos, sendo essencial que os jornalistas evitem práticas que criminalizem vítimas ou reforcem preconceitos, por exemplo. O autor enfatiza que erros jornalísticos, como os que ocorreram no caso da Escola Base³, evidenciam a importância de um jornalismo responsável, pautado na verificação rigorosa das informações e no respeito à dignidade humana.

CENÁRIO ATUAL E OS MEIOS DE CONTROLE EXISTENTES

Varjão (2015) aponta que há diversos instrumentos legais na legislação brasileira que tratam sobre o tema de violação de ética e dos direitos humanos, entre eles estão a *Constituição Federal de 1988*, *Código Brasileiro de Telecomunicações* (Lei nº 4.117/1962), *Código Penal Brasileiro* (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA/Lei nº 8.069/90).

As empresas de comunicação recorrentemente implementam uma série de mecanismos e aderem a códigos de conduta rigorosos com o objetivo de prevenir violações de

³ Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/03/28/caso-escola-base-30-anos.htm>>. Acesso em: 11 de mar. 2025.

direitos humanos em suas operações. Entre as principais ferramentas e práticas empregadas é possível destacar os códigos de conduta e de políticas editoriais, como o *Código de Ética dos Jornalistas*. Esses documentos normativos estabelecem os princípios éticos e as diretrizes a serem seguidas pelos profissionais da comunicação em suas atividades, abrangendo temas como respeito à privacidade e responsabilidade social. Apesar das tentativas para reduzir as violações, elas ainda ocorrem. É essencial aprimorar os canais de denúncia, garantindo confidencialidade e segurança, além de promover treinamentos contínuos para comunicadores sobre a identificação e prevenção de abusos.

VIOLAÇÃO DA PRIVACIDADE E O SENSACIONALISMO

Apesar dos vários esforços, a prevenção de violações de direitos humanos na comunicação enfrenta desafios complexos, sendo um dos principais o sensacionalismo promovido pelas pressões comerciais, já que a transmissão destas pautas traz audiência⁴. A busca por audiência e lucratividade leva à priorização de conteúdos escandalosos e à desconsideração dos princípios éticos.

A promoção de uma comunicação responsável e ética é um processo contínuo que exige o comprometimento de todos os atores envolvidos, desde as empresas de comunicação até os governos e a sociedade civil. A adoção de ferramentas e práticas eficazes, aliada a um forte senso de responsabilidade social, é fundamental para garantir o respeito aos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

A situação promovida pela *TV Cidade* destaca a importância crucial do *Código de Ética dos Jornalistas* na proteção da privacidade das fontes e no exercício responsável da profissão. O documento estabelece diretrizes claras sobre como os profissionais da mídia devem conduzir suas atividades, sempre respeitando os direitos humanos e a dignidade das pessoas envolvidas nas reportagens. Entre os princípios fundamentais, o código enfatiza a necessidade de respeitar intimidade, honra e imagem das fontes, especialmente em situações de vulnerabilidade, como no caso de vítimas de crimes violentos.

O *Código* reforça ainda que a busca pela informação não pode justificar a violação da privacidade de alguém, especialmente quando isso pode causar sofrimento ou expor indevidamente uma pessoa em um momento de extrema fragilidade. A obrigação dos jornalistas é informar com veracidade e responsabilidade, assegurando que o interesse público não seja confundido com sensacionalismo ou exploração da dor alheia. O guia serve para evitar que o

⁴ Disponível em: <<https://fundaciongabo.org/es/consultorio-etico/consulta/333>>. Acesso em: 29 de ago. 2024.

sensacionalismo ultrapasse a ética e para garantir que o direito à privacidade das fontes seja respeitado, mesmo diante da pressão por audiência e relevância nas manchetes.

CONCLUSÃO

A exposição sensacionalista, como a ocorrida no programa *Cidade Alerta*, revela a necessidade urgente de um debate sobre a responsabilidade social da mídia. É preciso que todos os profissionais de comunicação compreendam que a busca pela audiência não pode se sobrepor ao respeito aos direitos humanos e à dignidade do ser humano. A mídia tem o poder de influenciar a opinião pública e de moldar a cultura, e é fundamental que utilize esse poder para promover valores como a empatia, a solidariedade e a justiça. A cobertura jornalística de casos sensíveis exige um olhar crítico e responsável, que leve em consideração as consequências sociais e psicológicas da divulgação de informações. É igualmente preciso que os diversos veículos midiáticos se comprometam com a construção de uma sociedade mais justa e humanitária, em que a proteção dos direitos das crianças seja uma prioridade.

Mesmo que em certos casos os funcionários estejam de fato despreparados para coberturas de temas sensíveis, é preciso mencionar o lado de que algumas empresas e veículos de comunicação priorizam o capital acima de tudo, obrigando tais trabalhadores a comprirem pautas dessa natureza. Com isso, não há a devida escolha entre fazê-las ou não. Caso não o façam, serão demitidos. A responsabilidade não está apenas em repórteres, apresentadores, produtores; está na chefia das grandes emissoras. Até onde tais colaboradores teriam o direito de opinar sobre as produções designadas a eles? Até onde teriam a escolha de fazê-las ou não? Até que ponto a busca de acumulação de capital pelas emissoras pode chegar? É possível afirmar que em alguns casos, os jornalistas, individualmente, não poderiam ter autonomia sob determinadas circunstâncias. A propriedade dos meios, por meio de todas as intermediações (produção, edição, direção de jornalismo...), têm o poder de pressionar o foco de programas a um rumo sensacionalista, e assim perpetuar práticas errôneas. É preciso verificar o grau de responsabilidade de cada emissora com nível elevado de exigência.

O caso aqui estudado configura-se como uma grave violação dos direitos humanos da vítima e de sua família, em flagrante desrespeito à *Convenção sobre os Direitos da Criança* (CDC), tratado internacional ratificado pelo Brasil. Ao divulgar detalhes íntimos e cruéis do crime, a mídia re-vitimiza a criança, expondo-a a um sofrimento adicional e dificultando a recuperação de um trauma já causado. A família, por sua vez, é submetida a uma intensa pressão emocional e social, o que pode levar ao isolamento e à culpabilização. Já o público, ao consumir esse tipo de conteúdo, contribui para a veiculação e popularização de conteúdos

sensacionalistas. Em vez de buscar a audiência a qualquer custo, os meios comunicativos devem priorizar o bem-estar das vítimas e das famílias, evitando a exposição de detalhes que possam re-traumatizá-las. Alternativas como a divulgação de informações gerais sobre o crime, sem identificar a vítima ou seus familiares, são mais adequadas e contribuem para a construção de uma sociedade mais segura para crianças e adolescentes.

Ao transformar a vítima em objeto de curiosidade, a mídia desumaniza e reforça estereótipos. É fundamental que a sociedade como um todo reflita sobre o papel da mídia na construção de uma cultura de proteção à infância e à adolescência, e que exija dos veículos de comunicação uma postura profissional e empática. A cobertura sensacionalista da *TV Cidade* não apenas viola os direitos humanos da vítima, mas também fere dispositivos legais que protegem a privacidade e a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes. A construção de uma sociedade mais justa e segura para crianças e adolescentes depende da atuação conjunta do Estado, da mídia e da sociedade civil.

REFERÊNCIAS:

CHRISTOFOLETTI, Rogério. **Criminalização de vítimas na imprensa: considerações sobre a ética jornalística**. Intercom - Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, São Paulo, v. XXVIII, n. 1, p. 27-39, jan./jun. 2005. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=69830957003>. Acesso em: 19 fev. 2025.

IJUIIM, Jorge Kanehide. **A responsabilidade social do jornalista e o pensamento de Paulo Freire**. Em Questão, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 31-43, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=465645961003>. Acesso em: 19 fev. 2025.

LARA, Ângela Mara de Barros; MOLINA, Adão Aparecido. **Pesquisa qualitativa: apontamentos, conceitos e tipologias**. Disponível em: <https://gepeto.paginas.ufsc.br/files/2015/03/capitulo-angela.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2025.

NA TELINHA. UOL. **Afiada da Record exibe cena de estupro em programa e vira alvo do MP**. /S.l./]. 2014. Disponível em: <https://natelinha.uol.com.br/noticias/2014/01/10/afiada-da-record-exibe-cena-de-estupro-em-programa-e-vira-alvo-do-mp-69925.php>. Acesso em: 29 ago. 2024.

NEVES, José Luis. **Pesquisa qualitativa – características, usos e possibilidades**. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 1, n. 3, 2º sem./1996.

VARJÃO, Suzana. **Violações de direitos na mídia brasileira: ferramenta prática para identificar violações de direitos no campo da comunicação de massa**. Brasília, DF: ANDI, 2015.